



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 922.2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. LISMARA ISOLDA ROCHA DAMÁSIO, DO CARGO DE GERENTE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
- DECRETO Nº.920.2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. GIOVANNE LOPES VILELA MORAIS, NO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO URBANO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- DECRETO Nº.921.2025, DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ISABELA LUHARA FRANCA DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
- DECRETO Nº:925/2025.REGULAMENTA O USO DE BARRACAS NOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PERP Nº 004/2025 REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ/BA.

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PERP Nº 004/2025 REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ/BA.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013004/2025 - H D S SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 49.924.736/0001-45
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033004/2025 - RD ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 22.632.903/0001-28
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043004/2025 - DELFANTE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ Nº 48.258.796/0001-03

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043101/2025 - H.L.M DE SOUZA - CNPJ Nº 04.741.266/0001-46.

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 022609/2024



**DECRETO N.º. 922/2025**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido da **Sra. Lismara Isolda Rocha Damásio**, do cargo de Gerente de Divisão de Atendimento Social, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Exonera a pedido a **Sra. Lismara Isolda Rocha Damásio**, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Atendimento Social, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Irecê/BA, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

Murilo Franca
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO N.º. 920/2025**

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **GIOVANNE LOPES VILELA MORAIS**, no cargo em comissão de Superintendente de Planejamento Urbano da Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos do município de Irecê/BA”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr. **GIOVANNE LOPES VILELA MORAIS**, no cargo em comissão de Superintendente de Planejamento Urbano e da Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

Murilo Franca
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO Nº. 921/2025**

“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Isabela Luhara Franca da Silva** no cargo em comissão de Assessora de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos do município de Irecê/BA”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Sra. **Isabela Luhara Franca da Silva**, no cargo em comissão de Assessora de Engenharia e Arquitetura e da Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2025.

Murilo Franca
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





DECRETO Nº: 925/2025

Regulamenta o uso de Barracas nos festejos de São João do Município de Irecê-BA 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - A seleção dos barraqueiros e o uso das barracas para os Festejos de São João serão realizados pelo Município de Irecê, e obedecerão às disposições deste Regulamento.

Artigo 2º - Os interessados em adquirir barracas dos Festejos de São João deverão se inscrever para concorrer à seleção de barracas entre os dias **02 a 09 de maio de 2025, das 08:00h às 12:00h**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico que funciona na Prefeitura Atende, localizada na rua Antônio Carlos Magalhães, Centro.

Parágrafo Primeiro – Não poderá ser realizada mais de uma inscrição por unidade habitacional, ainda que em nome de esposa, filho, nora, genro ou outro parente.

Parágrafo Segundo – Só poderão participar do processo de seleção moradores do município de Irecê.

Artigo 3º - A seleção dos barraqueiros dos dois respectivos tipos de barracas nos circuitos das festas se dará mediante sorteio a ser realizado no dia **17 de maio às 8:30 horas para as barracas 4x4mt e às 10:30h para as demais barracas**, no Auditório do Sindicato dos Comerciantes de Irecê. A localização das barracas também se dará mediante sorteio com data e local a serem informados através do meio de comunicação sinalizado pela Prefeitura.

Parágrafo único - Serão sorteadas as seguintes barracas:

- I – 30 barracas (4x4mt);
- II – 10 barracas de coquetel (3x3mt);
- III – 08 barracas na área do “Barracão” (4x4mt);
- IV – 06 ilhas(3x2).





Artigo 4º - Após realizado o sorteio, os contemplados precisarão apresentar no ato da assinatura do contrato a **Certidão Negativa de Débitos Municipais** em seu nome e com validade na data da sua apresentação, bem como comprovante de residência do município de Irecê.

Artigo 5º - Para a realização do contrato é necessário que o contemplado efetue o pagamento de uma taxa de uso de barraca, com valores de acordo com a tabela anexa a este Decreto, devendo entregar o comprovante de pagamento no momento da assinatura do contrato na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Primeiro - O DAM para pagamento da taxa deverá ser retirado do dia 19 ao dia 21 de maio, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que funciona no prédio da Prefeitura Atende das 08:00h às 14:00h.

Parágrafo Segundo - O prazo para pagamento da taxa de uso da barraca será de até três dias úteis após a realização do sorteio (dia 17 de maio de 2025), sob pena de ter sua habilitação cancelada, com seleção do próximo candidato sorteado e não habilitado (suplente).

Parágrafo Terceiro - Não será aceito comprovante que tenha tão somente agendamento de pagamento.

Artigo 6º - Os habilitados terão até o dia 23 de maio de 2025 para comparecimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, munido da certidão e comprovante de residência exigida pelo artigo 4º, do DAM e de seu respectivo comprovante de pagamento, para assinatura do contrato.

Artigo 7º - Os contemplados deverão participar, **obrigatoriamente**, dos cursos e palestras oferecidos pela Prefeitura de Irecê, nos dias e horários estabelecidos pela Coordenação dos festejos juninos. Dentre os cursos, serão ofertados o de Higiene e Manipulação de Alimentos e Bebidas, **sob pena de ser eliminado e convocado o próximo sorteado não contemplado.**

Artigo 8º - Será automaticamente inabilitado o candidato que:

I – Deixar de apresentar qualquer das certidões negativas exigidas pelo artigo 4º dentro de sua validade

II – Deixar de apresentar DAM da Taxa de Uso e respectivo comprovante de pagamento e o comprovante de residência

III – Deixar de comparecer às aulas dos cursos e palestras ofertados, como o de Higiene e Manipulação de Alimentos e Bebidas oferecido pela Prefeitura Municipal de Irecê (Vigilância Sanitária) em parceria com instituição contratada.

IV – Realizar duas ou mais inscrições por Unidade habitacional.

Artigo 9º - Cada barraca 4x4mt (tradicional e barracão) conterá:

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





- Um ponto de luz equipada para uma lâmpada de 220W, balcão e três pontos de energia elétrica (220w).
- Um toldo tamanho 4X4mt;
- Um toldo tamanho 3x3mt (coquetel) com 02 pontos de energia elétrica 220W e sem ponto de água.
- O espaço tipo "Ilha" será de 3x2mt sem ponto de energia elétrica e sem ponto de água

Parágrafo Primeiro – Não fornecemos as lâmpadas para as barracas.

Parágrafo Segundo - Somente será permitida a utilização de aparelhos SEM RESISTÊNCIA (exemplo: liquidificador, multiprocessador, batedeira etc.), sendo expressamente proibido o uso de micro-ondas, forno elétrico, fritadeira elétrica etc. As barracas 4 x 4 serão equipadas com uma torneira de água, instalada adequadamente em uma pia.

Artigo 10º - O mapa com o posicionamento das barracas será definido, única e exclusivamente pela Organização do evento, sendo divulgado posteriormente.

Artigo 11º - Será permitida somente a venda de bebidas e produtos do Patrocinador Oficial do São João, sendo proibido a venda de bebidas em garrafas, copos ou outros objetos de vidro.

Artigo 12º - Não será permitido, sob nenhuma hipótese, comercializar água de coco ou bebidas de outros fornecedores, bem como qualquer produto que não tenha sido estipulado ou autorizado pela Organização do Evento e Patrocinador, sob pena de multa em valor equivalente a 30% (trinta por cento) da taxa paga, e fechamento da barraca.

Parágrafo Único – **Todo tipo de bebida a ser comercializada no circuito interno da festa pelos barraqueiros precisará da autorização da empresa patrocinadora do evento.**

Artigo 13º - É vedada qualquer tipo de publicidade ou propaganda nas barracas, sob pena de ter o material recolhido e devolvido posteriormente pela Coordenação do Evento.

Artigo 14º - **É proibido o uso de qualquer equipamento de som e iluminação nas barracas, sob pena de ter o material recolhido e devolvido posteriormente pela Coordenação do Evento.**

Parágrafo único – Em caso de reincidência o infrator perderá o direito de concorrer ao uso de espaço nos próximos dois anos.

Artigo 15º - O São João será realizado do dia 18/06/2025 (quarta-feira) ao dia 23/06/2025 (segunda-feira).





Parágrafo único – A interrupção da festa em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior não implicará na obrigatoriedade de realização de uma nova edição do evento.

Artigo 16º - Não é obrigação da Prefeitura o fornecimento de caixas térmicas, para bebidas, gelo, freezers de nenhum tipo, cadeiras, mesas e balcão.

Artigo 17º - O barraqueiro deverá permitir a revista no interior das barracas e dos veículos no ato da carga e descarga, dentro da área interdita para o evento, efetuada pelos prepostos do Município para efeito de controle dos produtos a serem comercializados e de segurança.

Artigo 18º – A título de segurança e ordem pública, todas as barracas fecharão junto com o encerramento da programação oficial do dia, tendo até 15 minutos de tolerância.

Artigo 19º – Os barraqueiros serão responsáveis pelo armazenamento e descarte adequado dos resíduos (lixo).

Artigo 20º - Para ter acesso ao circuito da festa, todos os barraqueiros precisam de crachá fornecido pela Organização do Evento (04 crachás por barraca). Não será permitida a entrada de veículos no local do evento pelo barraqueiro entre os dias 18 a 23/06/2025.

Parágrafo único – Serão estabelecidos horários para abastecimento das barracas que serão informados posteriormente. Não será permitida a entrada de veículos pelos barraqueiros cujas barracas estejam situadas na área de “Barracão” e Vila Caraibas a partir do dia 18/06/2025.

Artigo 21º - **O não cumprimento do presente regulamento acarretará em sanções que serão definidas pela Coordenação Geral da Cidade do São João.**

Artigo 22º - Os casos omissos serão decididos pela Organização e Administração Geral dos eventos da Prefeitura Municipal de Irecê.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2024.

Murilo Franca
Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04





ANEXO 1

VALORES DAS BARRACAS <u>CIDADE DO SÃO JOÃO 2025</u>		
ITEM	TIPO DE BARRACA	VALOR
1	BARRACA GRANDE (4x4)	R\$ 3.500,00
2	BARRACA (3x3) COQUETEL	R\$ 1.500,00
3	BARRACA Barracão (4x4)	R\$ 3.000,00
4	ILHA	R\$4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA011003/2025**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que adjudicou o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2025, que tem por objetivo o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material limpeza hospitalar para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Irecê/BA, em favor da empresa: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA - CNPJ nº 34.909.753/0001-36, com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 102.837,70 (cento e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos), R\$ 59.865,80 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e R\$ 47.829,50 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), referente aos lotes 01, 02 e 03, respectivamente. Data de assinatura: 29/04/2025. Murilo Franca Paiva Silva - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA011003/2025**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2025, que tem por objetivo o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material limpeza hospitalar para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Irecê/BA, em favor da empresa: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA - CNPJ nº 34.909.753/0001-36 com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 102.837,70 (cento e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos), R\$ 59.865,80 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e R\$ 47.829,50 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), referente aos lotes 01, 02 e 03, respectivamente. Data de assinatura: 30/04/2025. Murilo Franca Paiva Silva - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013004/2025 com a empresa **H D S SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 49.924.736/0001-45** nos valores estimados de R\$ 199.400,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais), R\$ 139.640,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais), R\$ 276.320,00 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e vinte reais), R\$ 124.280,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e oitenta reais), R\$ 570.500,00 (quinhentos e setenta mil e quinhentos reais), R\$ 142.917,10 (cento e quarenta e dois mil novecentos e dezessete reais e dez centavos), R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, respectivamente. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização para atender a demanda do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 30/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Murilo Franca Paiva Silva - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033004/2025 com a empresa **RD ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA - CNPJ nº 22.632.903/0001-28**, com preços registrados no valor total estimado de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento e serviço de instalação de forro em PVC, acartonado, acústico e gesso, bem como, divisórias naval e portas para divisória naval, molduras para atender as necessidades dos prédios públicos do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 30/04/2025. Murilo Franca Paiva Silva - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043004/2025 com a empresa **DELFANTE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 48.258.796/0001-03** com percentual de maior desconto sobre a tabela ABC Farma (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico) de 30% (trinta por cento), 40% (quarenta por cento) e 40% (quarenta por cento) referente aos itens 01, 02 e 03, respectivamente. Tipo: Maior Percentual de Desconto sobre a tabela ABC Farma (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos extra básicos para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde de Irecê/BA. Data da assinatura: 30/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Murilo Franca Paiva Silva - Prefeito.



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043101/2025
- PRAZO -
Processo Administrativo nº PA012804/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043101/2025, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa H.L.M DE SOUZA - CNPJ nº 04.741.266/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral para suprir a demanda do Município de Irecê/BA. PRAZO: 03 (três) meses, a partir da sua assinatura. Origem: Pregão Presencial nº 046/2023. Irecê/BA, 30/04/2025. Murilo Franca Paiva Silva - Prefeito.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº PA012904/2025

Contrato nº 022609/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do Termo de Rescisão, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI**CPF/CNPJ:** 34.909.753/0001-36**DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 26/09/2024, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.**VIGÊNCIA PREVISTA DO CONTRATO:** 26 de julho de 2025.**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** A partir de 29 de abril de 2025.**RESUMO DO OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EXTRA-BÁSICOS, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO CONSIDERA-SE COMO MENOR PREÇO POR ITEM, O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.**BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Irecê/BA, 29 de abril de 2025.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EDBA-DFAB-1092-1D9B-A84B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EDBA-DFAB-1092-1D9B-A84B



Hash do Documento

bdccdeab8f9b17ed50542e19ad6d8ca5557ee03af05eb6635b2d2e0889591f80

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/04/2025 18:20 UTC-03:00